



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Rua Professor Costa Mendes, 1608 – 5º andar (Bloco Didático)

Telefone: 85 3366-8045 E-mail: ppgsp@ufc.br

Página da Internet: www.saudepublica.ufc.br

EDITAL Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA: BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará (PPGSP/UFC), no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital, as normas de processo seletivo para o preenchimento de bolsas de estudo nos cursos de Mestrado e Doutorado, concedidas por agências de fomento no âmbito do PPGSP/UFC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estabelece normas e critérios para atender à demanda de discentes com matrícula ativa no PPGSP/UFC por bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito deste Programa de Pós-graduação. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no último Processo Seletivo, regido pelo Edital PPGSP/UFC 02/2024, também poderão manifestar demandas por bolsas de Mestrado e Doutorado, bem como participar do processo seletivo regido por esta chamada pública.
- 1.2 O processo de seleção resultará na definição de listagens classificatórias para o preenchimento de bolsas de Mestrado e Doutorado da cota própria do PPGSP-UFC, concedidas por Agências de Fomento – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.3 Discentes estrangeiros selecionados no Brasil no âmbito do Programa GCUB de Mobilidade Internacional- GCUB-Mob, Edital GCUB no 001/2024, coordenado pelo Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras – GCUB não estão

submetidos às regras deste Edital, tendo prioridade na indicação de bolsas, de acordo com as exigências estabelecidas nos termos de adesão da UFC a este programa.

- 1.4 A seleção interna estabelecida por esta Chamada será coordenada e conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC;
- 1.5 Esse edital segue a Instrução Normativa 01/PPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, que Regulamenta, na UFC, o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado, com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- 1.6 Este processo seletivo volta-se para duas modalidades de candidaturas, quais sejam: Modalidade I - discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam afastados formalmente de suas atividades e sem remuneração; Modalidade II – discentes de pós-graduação com atividades remuneradas ou outros rendimentos;
- 1.7 As bolsas terão distribuição prioritária para a Modalidade I;
- 1.8 Os critérios para a seleção das Modalidade I e Modalidade II serão distintos, incidindo em duas listas de classificação para a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado;

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Atualmente, as bolsas de estudo têm o seguinte valor definido: Mestrado - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e Doutorado - R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- 2.2 Ajustes nos valores das bolsas de estudo dependem das decisões e normativas das agências concessionárias de bolsas.
- 2.3 As bolsas de estudo de Mestrado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto as bolsas de Doutorado terão duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, salvo situações previstas nas regras das agências de fomento. Desse modo, o tempo limite de bolsa de estudo é estabelecido pelo período regular esperado para a conclusão dos cursos, e não pelo início da concessão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 3.1 A concessão e a manutenção das bolsas de estudo disponibilizadas por este edital implicam necessariamente:
 - I. Cumprimento das regras estabelecidas nas exigências das agências de fomento;

- II. Conhecimento e cumprimento das normas acadêmicas do PPGSP/UFC; III. Manutenção do Currículo Lattes atualizado;
- IV. Aprovação no exame de qualificação no tempo requerido, tendo como referência até 15 (quinze) meses de curso para discentes do Mestrado e até 30 (trinta) meses para discentes do Doutorado.
- V. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com os acordos estabelecidos pelo Colegiado do PPGSP/UFC;
- VI. Prestação de informações em tempo hábil às solicitações da PRPPG/UFC e do PPGSP/UFC;
- VII. Informar imediatamente ao orientador e à coordenação do PPGSP/UFC, caso tenha a intenção ou venha possuir atividade remunerada ou outros rendimentos após a concessão da bolsa; preencher, periodicamente, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de avaliação e acompanhamento, durante a vigência da bolsa.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser discente do Mestrado e Doutorado Acadêmico do PPGSP/UFC regularmente matriculado(a); ou candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo realizados em 2024 para ingresso na Turma de 2025;
- ii. Não ser aposentado(a) ou não estar em situação equiparada;
- iii. Informar a modalidade na qual se enquadra no momento da inscrição: MODALIDADE I) discentes sem vínculo empregatício ou atividade remunerada, salvo discentes liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; MODALIDADE II) discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos;
- iv. Não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina do Mestrado e/ou Doutorado;
- v. Não ter desistido de bolsa ou ter sido desligado de bolsa concedida ao PPGSP/UFC por descumprimento de obrigações como bolsista;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a Seleção Interna de candidatos(as) demandantes de bolsas ao PPGSP/UFC ocorrem de **11 a 14 de março de 2025**.

5.1.2 Caso todos os bolsistas classificados tenham sido contemplados e novas bolsas sejam liberadas, um novo edital de seleção será aberto, com interstício mínimo de 6 meses.

5.2 Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deve preencher e anexar os documentos no formulário eletrônico específico para a modalidade de candidatura que se adequa. Modalidade I - <https://forms.gle/9ZQgsZwwWo8XjvWH6> OU Modalidade II - <https://forms.gle/iLu6DWr5CYUhyAieA>

5.3 Os links dos formulários também estarão disponíveis no website do PPGSP/UFC (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>);

5.4 É necessário anexar a documentação exigida e, quando for o caso, documentação complementar **até 23:59 horas do dia 14 de março de 2023**.

5.5 Os documentos exigidos são:

I. Requerimento de inscrição preenchido e devidamente assinado, de acordo com a modalidade da inscrição - candidatas(os) à modalidade I (Anexo 1) e candidatas(os) à modalidade II (Anexo 2);

II. Cópia legível dos seguintes documentos: CPF, Documento de Identidade com Foto e comprovante de residência atual (único arquivo em pdf)

5.6 A documentação complementar deve ser anexada somente por candidatos(as) que, para efeito de pontuação, declarem-se e ou comprovem condições específicas consideradas neste edital como critério de classificação, sendo:

Modalidade I Discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos	<ul style="list-style-type: none">• Autodeclaração de Pessoa negra, quilombola, indígena, pessoa Trans e Travesti (Anexo 3);• Comprovante de Pessoas com Deficiência (Laudo Médico);• Declaração de Baixa Renda e comprovante de cadastro no CadÚnico ou outros documentos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica (Anexo 4 e 5);• Declaração e comprovante de endereço para candidato(a) residente fora do município de Fortaleza (Anexo 6);
---	---

<p>Modalidade II</p> <p>Discentes com atividade remunerada ou outros rendimentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Autodeclaração de Pessoa negra, quilombola, indígena, pessoa Trans/Travesti ou comprovante de pessoa com deficiência, indicando que concorreu à vaga de ação afirmativa em processo de ingresso no PPGSP/UFC, • Comprovante (CadÚnico) e/ou outros documentos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica; • Comprovante de vínculo como professor ou outro profissional da educação básica vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; • Comprovante de profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal; • Comprovante de profissional atuante em serviço privado com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação; • Comprovante de rendimento mensal; • Comprovante de carga horária de trabalho; • Comprovante que desenvolve projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às atividades relacionadas à Pós-Graduação na área de Saúde Coletiva.
--	---

5.7 A qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) com vistas a dar explicações junto à coordenação do PPGSP/UFC e à comissão de bolsas, o que poderá acarretar a eliminação deste processo seletivo ou perda da bolsa de estudos em vigência.

5.8 Dentro das normas das agências de fomento, poderá haver a demanda por devolução dos recursos públicos recebidos, ou mesmo um eventual processo administrativo e ético para desligamento do PPGSP/UFC.

5.9 Apenas serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação das informações contidas e a assinatura atualizada do(a) requerente.

- 5.10 O preenchimento do formulário e a entrega da documentação no prazo, bem como a veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.11 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPGSP/UFC o direito de indeferir a inscrição daquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.12 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do PPGSP/UFC. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, e será amplamente divulgada nos mesmos canais originalmente utilizados.
- 5.13 As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no dia **18 de março de 2025**.
- 5.14 Os recursos sobre os indeferimentos deverão ser apresentados **no dia 20 de março de 2025**, por meio de formulário eletrônico disponível no site do programa (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>).
- 5.15 A resposta aos recursos será divulgada no dia **21 de março de 2025**;
- 5.16 A inscrição do(a)candidato(a) implicará o conhecimento de todas as regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC, em **24 a 26 de março de 2025**.
- 6.2 **Os critérios de seleção para a Modalidade I e Modalidade 2 serão específicos, resultando em listas de classificação próprias.**

Modalidade I

- 6.3 No processo de seleção para a Modalidade I, a Comissão considerará os seguintes aspectos:
- I. Atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) ao Edital;
 - II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital;

- III. Conferência das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no currículo;
- IV. Conferência de todas as declarações e documentações dos(as) candidatos(as) para aquisição de pontuação por critérios de ações afirmativas.

6.4 A classificação dos(as) candidatos(as) na seleção de bolsas para candidatos da Modalidade I do Mestrado e Doutorado será definida por ordem decrescente das notas obtidas, de acordo com a pontuação contida em um ou mais dos seguintes critérios:

- I. Candidatas(os) autodeclaradas (os) negras (os), quilombolas, indígenas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência que apresentarem laudo médico - 3 (três) pontos;

Obs - Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República

- II. Candidatos(as) de baixa renda, sendo:

- 3 (três) pontos para candidatas(os) inscritos no CadÚnico;
- 2 (dois) pontos para candidatas(os) sem inscrição no CadÚnico, mas com outros documentos comprobatórios;

- III. Candidatos(as) não residentes no município sede do PPGSP/UFC até a aprovação em Seleção Pública do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE; demonstrando a necessidade de mudança de cidade ou deslocamento intermunicipal para cursar mestrado e doutorado, sendo:

- 3 (três) pontos para candidatos(as) de outros estados da federação;
- 2 (dois) pontos para candidatos(as) residentes em cidades do interior do estado do Ceará, exceto na região metropolitana do Município de Fortaleza/CE;
- 1 (um) ponto para candidatas(os) residentes na região metropolitana de Fortaleza, exceto no município de Fortaleza.

- IV. Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião de processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGSP/UFC – até 06 (seis) pontos;

6.5 A pontuação final máxima que o candidato (a) poderá alcançar será de 15 (quinze) pontos.

6.6 Em situações com empate na pontuação final, o processo de desempate levará em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- I. Candidatos(as) em contexto de baixa renda familiar;
- II. Candidatos(as) aprovados(as) em vagas específicas para cotas de ações afirmativas;
- III. Candidatos(as) não residentes na sede do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE;
- IV. Candidatos(as) com maior idade;

Modalidade II

6.7 No processo de seleção para a Modalidade II, a Comissão considerará os seguintes aspectos:

- I. Atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) ao Edital;
- II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital;
- III. Conferência das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no currículo;
- IV. Conferência de todas as declarações e documentações dos(as) candidatos(as) para aquisição de pontuação por critérios de ações prioridade, conforme Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC, de 20 de setembro de 2023.

6.8 A classificação dos(as) candidatos(as) na seleção de bolsas para candidatos da Modalidade II do Mestrado e Doutorado será definida por ordem decrescente das notas obtidas no currículo no momento do processo seletivo, por grupos de prioridades estabelecidos na Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC, aplicáveis ao PPGSP/UFC, quais sejam, na seguinte ordem:

- I. Discentes que, no ingresso ao PPGSP/UFC, tenha sido beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG e que esteja em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica;
- II. Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica;
- III. Discente que, no ingresso ao PPGSP/UFC, tenha sido beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- IV. Profissional com menor rendimento mensal dentre as (os) candidatas (os) à bolsa;
- V. Profissional que possua menor carga horária de trabalho;
- VI. Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto

de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às suas atividades-fim e cuja bolsa esteja vinculada ao Ministério da Saúde ou correlatas à área da saúde;

VII. Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

VIII. Profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal;

IX. Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;

6.9 A nota da avaliação do currículo obtida na ocasião de processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGSP/UFC será considerada até 06 (seis) pontos;

6.10 Em situações com empate na pontuação final, o processo de desempate levará em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I. Candidatos(as) com menor rendimento mensal dentre as (os) candidatas (os) à bolsa;

II. Candidatos(as) oriundos de cidades que não são a sede do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE;

III. Candidatos(as) com maior idade;

6.11 O resultado será divulgado no site do PPGSP/UFC (<http://www.saudepublica.ufc.br>) até às **23:59 horas de 26 de março de 2025**.

6.12 Após a divulgação do resultado, será aberto prazo recursal a ser entregue ao PPGSP/UFC, de acordo com formulário online até às **23:59 horas de 27 de março de 2025**.

6.13 O resultado após recursos será divulgado no dia **31 de março de 2025**.

7. SOBRE INDICAÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

7.1 Bolsas de estudo de qualquer modalidade serão concedidas no limite das quotas disponíveis e destinadas ao PPGSP/UFC pelas agências de fomento – CAPES, FUNCAP e CNPq.

7.2 Bolsas de estudo serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de cotas no PPGSP/UFC.

7.3 Quando cotas de bolsas de estudo são liberadas ou concedidas, discentes serão

convocados(as) de acordo com a sequência estabelecida de bolsistas de Doutorado e Mestrado, segundo as modalidades e os critérios deste Edital.

- 7.4 As chamadas para preenchimento de cotas de bolsas de estudo abertas poderão ocorrer a qualquer momento, durante o ano corrente de 2025, obedecendo a classificação desse processo de seleção, não sendo facultativo para o(a) discente optar pela agência de fomento que irá receber a bolsa.
- 7.5 A distribuição de bolsas dos classificados da Modalidade II, ou seja, para aqueles discentes que pretendem acumular bolsas, de acordo com Instrução Normativa da UFC, apenas será realizada após finalizada a distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores discriminados na Modalidade I.
- 7.6 No caso de impossibilidade de recebimento de bolsa de estudos no momento do chamamento, o(a) classificado(a) deverá comunicar-se imediatamente com coordenação do PPGSP-UFC notificando a sua situação e demonstrando claramente se há interesse ou não de se manter na lista de demandas por bolsa de estudos.
- 7.7 Para a indicação de discentes bolsistas de Mestrado ou Doutorado é necessária a entrega da documentação solicitada e comunicada no ato de chamamento, que dar-se-á por meio de mensagem encaminhada via E-mail: ppgsp@ufc.br.
- 7.8 Em todos os casos em que o(a) discente classificado não atender ao chamamento para recebimento da bolsa, haverá perda de prioridade para assumir bolsas de estudos da cota do PPGSP/UFC, de acordo com a sequência oficial de demanda por bolsas. Nesses casos, o(a) discente será reposicionado(a) na lista de demandas por bolsas, assumindo o último lugar da listagem.
- 7.9 Bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital ou das normas pertinentes às instituições fomentadoras, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte das instituições de fomento.
- 7.10 No âmbito do PPGSP/UFC, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas que não atenderem às exigências das agências de fomento, desde edital e ou regimento interno do PPGSP/UFC.
- 7.11 As bolsas poderão ser renovadas a cada 12 meses, oportunidade em que o PPGSP/UFC pode, sempre quando achar necessário, refazer a distribuição das bolsas, baseando-se na ordem prioritária definida da Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este processo de seleção será regido por esse edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, publicados pelo PPGSP/UFC.
- 8.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a inscrição do (a) candidato(a), e em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 8.3 A Coordenação do PPGSP/UFC junto com a comissão de bolsas poderá, a qualquer momento, indicar discentes selecionados(as) pelo Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, independentemente da lista de classificados(as) neste processo seletivo.
- 8.4 Casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do PPGSP/UFC.

Fortaleza, 10 de março de 2025.

Prof. Dr. Shamyry Sulyvan de Castro
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

Profa Dra Maxmiria Holanda Batista
Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da UFC

Prof Dr Hermano Alexandre Lima Rocha
Presidente da Comissão de Bolsas – PPGSP-UFC

CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO BOLSAS DO PPGSP/UFC 2025
CRONOGRAMA**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 11 a 14 de março <i>Exclusivamente pela internet por meio do site do PPGSP/UFC (http://www.saudepublica.ufc.br).</i>
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	18 de março
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	20 de março <i>Exclusivamente pela internet por meio do site do PPGSP/UFC (http://www.saudepublica.ufc.br).</i>
RESPOSTA AOS RECURSOS	21 de março
CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES	24 a 26 de março
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	26 de março
RECURSO DO RESULTADO	27 de março <i>Exclusivamente pela internet por meio do site do PPGSP/UFC (http://www.saudepublica.ufc.br).</i>
RESPOSTA AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	31 de março

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MODALIDADE I

À Coordenação e Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará – PPGSP/UFC.

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº , venho nesta data requerer junto a V.S^a, minha inscrição no Processo de Seleção e Classificação para bolsas de estudos na pós-graduação, nível (MESTRADO / DOUTORADO) na MODALIDADE 1.

Seguem abaixo as minhas pontuações de acordo com os critérios estabelecidos por meio este edital:

Crítérios	Pontos
Candidato(a) autodeclarado(a) em vagas específicas (negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas trans ou travesti) e pessoas com deficiência com laudo médico– 3 (três) pontos.	
Candidato(a) de baixa renda inscrito(a) no CadÚnico – 3 (três) pontos.	
Candidato(a) de baixa renda sem inscrição no CadÚnico, mas com demais documentações comprobatórias – 2 (dois) pontos.	
Candidato(a) não residente no estado do Ceará – 3 (três) pontos.	
Candidato(a) residente em cidades do interior do estado do Ceará, exceto na região metropolitana do Município de Fortaleza/CE – 2 (dois) pontos.	
Candidato(a) residente na região metropolitana de Fortaleza, exceto no município de Fortaleza/CE – 1 (um) ponto.	
Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião do processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGSP/UFC – 06 (seis) pontos (máx).	
Pontuação Total	

DECLARO que não possuo vínculo empregatício, e que terei dedicação exclusiva à pós-graduação, ou tenho vínculo empregatício, mas estarei liberado, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos no momento de implementação da bolsa.

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 02/2025, do PPGSP/UFC, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

DECLARO, ainda que são verdadeiras todas as informações prestadas no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas mesmas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado(a), deverei entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

Nesses termos, pede deferimento,

(data)

_, de de . (Local)

(assinatura do candidato(a))

ANEXO 2**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MODALIDADE 2**

À Coordenação e Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará – PPGSP/UFC.

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº , venho nesta data requerer junto a V.S^a., minha inscrição no Processo de Seleção e Classificação para bolsas de estudos na pós-graduação, nível (MESTRADO / DOUTORADO) na MODALIDADE 2.

Seguem abaixo as minhas pontuações de acordo com os critérios estabelecidos por meio deste edital:

Crítérios	Pontos
Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião do processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGSP/UFC – 06 (seis) pontos (máx).	
Pontuação Total	

DECLARO, de acordo com documentação complementar anexada, concorrer aos seguintes grupos de prioridade para distribuição de bolsas na Modalidade 2 do Edital PPGSP /UFC 02/2025

Grupo de Prioridade	Assinalar a pág. do documento anexado
Beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPGSP/UFC;	
Vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica;	
Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de Ensino;	
Profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal;	
Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;	
Rendimento mensal dentre as (os) candidatas (os) à bolsa; <i>Obs- todos podem concorrer, desde que apresente comprovante de rendimento</i>	
Carga horária de trabalho; <i>Obs- todos podem concorrer, desde que apresente comprovante de carga-horária</i>	
Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às suas atividades-fim e cuja bolsa esteja vinculada ao Ministério da Saúde ou correlatas à área da saúde.	

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 02/2025, do PPGSP/UFC, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

DECLARO, ainda que são verdadeiras todas as informações prestadas no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas mesmas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado(a), deverei entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

Nesses termos, pede deferimento,

Local, de . *(Local) (data)*
(assinatura do candidato(a))

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO
PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLA, INDÍGENA, PESSOAS TRANS E
TRAVESTIS

Eu, _____, candidato(a) à bolsa do curso de: () mestrado / () doutorado no **Processo Seletivo de bolsas do Programa de Pós- Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade N° _____, CPF: _____, declaro para fim que sou _____.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito a ser beneficiado com bolsa de Mestrado ou Doutorado no PPGSP/UFC

LOCAL, DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº ,

DECLARO, para fins de inscrição no presente processo seletivo, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família”.

DECLARO, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

DECLARO, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO saber que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

DECLARO, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Local, ____de_de . *(Local) (data)*

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 5

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE BAIXA RENDA

Seguem abaixo as documentações exigidas para candidatos(as) que se declaram membros de família de baixa renda:

Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 - DOE de 06/01/2011, o comprovante de obtenção de rendimento mensal até 1/2 (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar do(a) bolsista, nos termos:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal atualizado nos últimos 2 anos;

II. Se beneficiário do Auxílio Brasil ou de demais benefícios sociais (seguro safra, entre outros): apresentar extrato bancário com o valor do benefício atualizado de um dos últimos 3 meses. III. Declaração de Imposto de Renda completa de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de isenção ou restituição, quando houver. IV. Documentação para comprovação de renda:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

- Para quem nunca teve a carteira assinada: Cópia da CTPS das páginas da foto, da identificação (qualificação civil) e da primeira página intitulada de Contrato de Trabalho, mesmo que em branco. - Para quem já teve contrato de trabalho formal: cópia da CTPS das páginas da foto, da identificação (qualificação civil) e do último Contrato de Trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício).

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode-se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br. Consultar o endereço: Carteira de Trabalho Digital — Português (Brasil)

Local, ____ de ____ de ____ . (Local) (data)

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que, eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), portador(a) do RG (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF, resido na Rua
....., nº, bairro, cidade
e Estado ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas de que eu e meu núcleo familiar não reside no município sede do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE, sendo necessário _____ (mudança de endereço ou deslocamento intermunicipal) em função da realização do curso de _____ (mestrado/doutorado).

Declaro ainda estar ciente de que a omissão de dados ou a inserção de dado falso ou diverso da que deveria ser declarado configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de ____ . (Local) (data)

Assinatura do candidato(a)

Documentação anexada	
Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente da conta de energia, referente a um dos últimos 3 meses.	